

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2026

O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/21, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no 11/09/2026, LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL), por meio do site/plataforma eletrônica www.emleilao.com.br, a ser realizado com critério de julgamento do tipo maior lance por lote, em modo de disputa aberto sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Sr. Ayrton de Souza Porto Filho, matriculado na JUCEES sob o N° 058/2014, para a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1– Realização do Leilão Público do tipo maior lance e oferta, objetivando a alienação de bens moveis – mobiliarios em geral e veiculos, assim caracterizados conforme anexo I que faz parte integrante deste.

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local do Leilão: SIMULTÂNEO (eletrônico e presencial), pelo – **AV. LOURIVAL LUGON MOULIN – PARQUE DA EXPOSIÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e pelo site: www.emleilao.com.br

2.2 - Data do Leilão: 11/09/2026 a partir de 09:30

2.3- Ocorrendo fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local ou plataforma e horário.

2.4– Serão admitidos lances online a partir 01/09/2026 às 10h.

3 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 Os lotes poderão ser **visitados e examinados nos dias 01/09, 02/09 e 03/09, nos horários de 7:30h às 11:30h** , no endereço **AV. LOURIVAL LUGON MOULIN – PARQUE DA EXPOSIÇÃO**.

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 A vistoria somente será permitida se o interessado estiver acompanhado por servidor designado pela Prefeitura. Agendamento pelo telefone 28 99914-4266

3.4 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, restrições administrativas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.5- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro e sua equipe através do telefone (27) 4141-4321.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1 Os servidores públicos do município de Jerônimo Monteiro não poderão participar do Leilão na condição de arrematante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão a partir das 09:00h até o início da sessão, podendo ser prorrogado a critério do Leiloeiro.

4.2.1 - No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia **autenticada**, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.2 - Para participar do Leilão ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar cadastro no site www.emleilao.com.br com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Selfie com a Carteira de Identidade;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador;

4.3 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.emleilao.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

5 – DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

5.1 – Os lances serão ELETRÔNICO E PRESENCIAIS a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.1.1 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.1.2 - Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do encerramento da venda, sob pena de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

5.2 - É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

5.3 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PENALIDADES

6.1- Os pagamentos serão a VISTA em até 02 (dois) dias úteis após o leilão e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.2- A forma de pagamento deverá ser em favor do **MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO/ES**, por meio de transferência eletrônica, ou via depósito, **Banco do Brasil, Agência 0281-x, Conta Corrente 28119-0**

6.3 - Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a ser pago à vista no dia do leilão, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33). O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, **via Pix para a conta específica indicada pelo Leiloeiro (Chave Pix: contato@emleilao.com.br), imediatamente após a realização do certame.**

6.4 - Para os lotes de veículos, nos quais é necessária a realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, o Arrematante deverá fazer o pagamento de taxa administrativa no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Esse valor deverá ser pago ao Leiloeiro (Chave Pix: contato@emleilao.com.br), no dia do leilão.

6.5 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021,

6.6 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às penalidades, indicadas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.7 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.9 – Inclusão do nome do inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto no domicílio do arrematante;

Parágrafo Único - As sanções previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.10 O arrematante que não honrar o lance ao fim do processo da hasta pública estará ciente de que a administração pública confeccionará de ofício - Boletim de Ocorrência Policial - BOP, na esfera dos crimes do particular contra a Administração pública, conforme o Art. 355 do Código

Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sendo este apresentado à Polícia Judiciária Estadual.

6.11 Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro não sejam efetuados no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

6.12 INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Prefeitura e ao Leiloeiro, a multa acima prevista, e ao pagamento para o Leiloeiro de eventuais despesas incorridas, multa de 20% a ser pago a Prefeitura, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.13 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo LEILOEIRO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.14 Em caso de inadimplência do ARREMATANTE, a Prefeitura e o Leiloeiro poderão realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inclusive protestar os valores não pagos no Cartório de notas do Domicílio do ARREMATANTE.

7 - DO COMUNICADO DE VENDA

7.1 - Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após efetivação do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES.

7.2 - Após o comunicado de venda, o arrematante se responsabiliza ainda por quaisquer danos da natureza civil, administrativa e/ou criminal causados pelo bem retirado, a partir desta data.

7.3 - As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

7.4 - Em caso de contratação de despachante, esta deverá ser realizada pelo próprio arrematante, não cabendo ao município e/ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelos despachantes ou por quaisquer profissionais contratados pelo arrematante.

7.5 - Para os lotes de veículos, nos quais é necessária a realização do Comunicado de Venda junto ao Detran/ES, por despachante, o Arrematante deverá fazer o pagamento de taxa administrativa no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Esse valor deverá pago ao Leiloeiro, juntamente com a comissão de 5%.

8 – DA ENTREGA DOS BENS:

8.1- Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, em até 10 (dez) dias após a realização do leilão, sob agendamento prévio. No caso da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Jerônimo Monteiro/ES, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

8.2 - No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

8.3 - O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO/ES não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8.4 – Os veículos somente serão liberados após reconhecimento de firma do arrematante do CRV ou ATPV do veículo em cartório de notas e entregar uma cópia autenticada à Comissão de Leilão da Prefeitura de JERÔNIMO MONTEIRO/ES para que seja realizado o Comunicado de Venda junto ao DETRAN|ES.

8.5 - É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

8.6 - A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

8.7 - É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

8.8 - O Município de Jeronimo Monteiro/ES, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

8.9 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, **a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.**

8.10 - A declaração de “ABANDONO” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.

8.11 - O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Jerônimo Monteiro/ES.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

9.2 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

9.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada ou informar o comunicado de venda ao DETRAN/ES, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.4 - Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A PREFEITURA DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9.5 - No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

9.6 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.7 - No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

9.8 - Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Jerônimo Monteiro/ES.

9.9 - O Leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN/ES, nos casos de CRV Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de R\$ 130,00 por lote, depositados junto com a taxa administrativa da empresa.

10 **– DA ATA:**

10.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11 **– DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

11.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO/ES, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Município.

11.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame fixada para o evento, conforme previsto na Lei 14.133/21

11.3 - Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

12.3 - Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi e motor, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

12.4 - As fotos divulgadas no SITE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

12.5 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

12.6 - Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

12.7 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e sua equipe através do telefone: (27) 4141- 4321 ou e-mail: contato@emleilao.com.br.

12.8 - Faz parte integrante deste edital a relação dos lotes a serem leiloados – Anexo I.

Jerônimo Monteiro/ES, 13 de agosto de 2026

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS – LEILÃO 001-2026

LOTE	VEICULOS	PLACA	ANO/MOD	RENAVAM	L. INICIAL
1	FORD/RANGER XL CD4 22H	OYK5034	2014/2014	1145099944	R\$ 13.900,00
2	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	PPL4125	2018/2018	1153010361	R\$ 9.200,00
3	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	OYK7796	2017/2018	1157824045	R\$ 7.200,00
4	VW/GOL 1.6	MSN5046	2009/2009	127521992	R\$ 5.600,00
5	MR/XCMG RETRO XT870BR-I	SFR3A26	2022/2022	1325754339	R\$ 24.000,00
6	RETRO XCMG	SFR6C28	2022/2022	1327085191	R\$ 26.000,00
7	RETRO JCB 3CX	2710	XX	XX	R\$ 32.000,00
8	TRATOR AGRALE 5075.4	XX	XX	XX	R\$ 18.000,00
9	TRATOR SOLIS - 75	XX	XX	XX	R\$ 17.000,00
10	CAMINHAO IVECO	OVH1329	130V19/2012		R\$ 15.323,14
11	INSERVÍVEIS DE INFORMÁTICA				R\$ 1.000,00
12	INSERVÍVEIS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				R\$ 1.500,00
13	INSERVÍVEIS MOBILIARIOS				R\$ 1.000,00
14	INSERVÍVEIS DE REFRIGERAÇÃO				R\$ 1.700,00
15	INSERVIVEIS DE COMPLEMENTO AGRICOLA				R\$ 2.000,00

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Prefeito

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 13/08/2026 16:19:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2026 16:19:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NATHALIA GUEDES HERMINIO (ASSESSOR ADMINISTRATIVO - DEPADMIN - SEMAD - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SK9TKC>